Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1 Sábado • 27 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 6610

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 9.741, de 26 de fevereiro de 2021 -** Dispõe sobre a restrição de locomoção noturna, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e dá outras providências.

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua Arquimedes Martins, s/nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DUH04JCX2PVPR9YF9RAQGG

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
NASCEU PRA SER GRANDE

DECRETO Nº 9.741, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a restrição de locomoção noturna, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e dá outras providências.

A**PREFEITAMUNICIPALDEEUNÁPOLIS,EstadodaBahia**,nousodesuasatribuições legais, e amparado no Art. 57, inciso IV da Lei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO as novas disposições relativas a restrição de circulação noturna impostas pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto nº. 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura exige a união de esforços dos entes federativos quantoasmedidasdeprevenção,controleecontençãoderiscos,danoseagravosàsaúdepública,a fim de evitar a disseminação da doença, exigindo-se, portando, o acolhimento do DecretoEstadual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Durante o período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, na vigência do Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, o comércio local de Eunápolis, na sede e interior do município, funcionará normalmente nos horários anteriormente previstos no Decreto Municipal em vigor (Decreto nº 9.409, de 04/01/2021, com a prorrogação promovida pelo Decreto nº. 9.635, de 04 de fevereiro de 2021), com a observância dos protocolos de medidas sanitárias, de enfrentamento ao novo coronavírus causador da COVID-19.

§1º–Noperíodode26/02/2021a01/03/2021,serápermitidoacelebraçãodecultonostemplos religiosos até as 19h30min, garantido o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de medidas sanitárias emvigor.

§2º–Noperíodode26/02/2021a01/03/2021,asatividadesautorizadaspeloDecretonº9.409, de 04/01/2021, poderão funcionar, inclusive, com atendimento presencial, até as 20horas.

§3º–Osserviçosdeentregaemdomicílio(delivery)dealimentaçãoebebidaalcoólica,poderão ter seu funcionamento estendido até as 24horas.

Art.2º-Amedidaderestriçãodelocomoçãonoturna,apartirdas20hdodia26/02/2021às5h do dia 01/03/2021, instituída pelo Decreto Estadual nº 20.254/2021, será observada noâmbitodo municípiodeEunápolis,comapoiodaGuardaMunicipaledemaisórgãosdefiscalizaçãodomunicípio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Eunápolis, 26 de fevereiro de 2021.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

ANARA LÚCIA VIANAARAGÃOSARTÓRIO
Secretária MunicipaldeSaúde

LUIZ ARNALDO MAGALHÃESVIANNA
Secretário Municipal daAdministração

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DUH04JCX2PVPR9YF9RAQGG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.